CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 044/2013

ANO
2013

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 035/2013

EMENTA

**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

***Encaminhado às Comissões:***

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 25 / 03 / 13

Presidente

***Discussão:***

[X] ÚNICA [ ] DUAS

***Processo de Votação:***

[X] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

***Quorum de Aprovação:***

[X] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

***Deliberação:***

1ª DISCUSSÃO: 26 / 03 / 13 — [X] APROVADO 26 / 03 / 13; [ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___ — [ ] APROVADO ___ / ___ / ___; [ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

***Ocorrências:***

Urgência Especial: 26 / 03 / 13

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

**Outras ocorrências:**

*Autógrafo Nº* 45 / 2013 *Data:* 27 / 03 / 13

**AUTÓGRAFO Nº 45/2013**
**PROJETO DE LEI Nº 35/2013**

**"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.1019 – EQUIP./MATERIAL PERMANENTE - GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0009)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0008.1004 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-FICCAP
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0060)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.21.00 – CORPO DE BOMBEIROS
06.181.0034.2033 – MANUT,E CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.30 – Material de Consumo (0349)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2014 – MANUT. E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 – Material de Consumo (0012)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0008.2003 – MANUT.E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0066)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0068)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0070)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM
26.782.0016.2026 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM
3.3.90.30 – Material de Consumo (0125)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,**
**27 de março de 2013**

**ALCIR GILBERTO ZAINA**
PRESIDENTE

**ISABEL ALVES YOSHIDA**
1ª SECRETÁRIA

*Prefeitura Municipal*
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 042/2013

Santa Fé do Sul, 25 de Março de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

**PROJETO DE LEI Nº_035/2013**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.1019 – EQUIP./MATERIAL PERMANENTE - GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0009)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0008.1004 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-FICCAP
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0060)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.21.00 – CORPO DE BOMBEIROS
06.181.0034.2033 – MANUT,E CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.30 – Material de Consumo (0349)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2014 – MANUT. E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 – Material de Consumo (0012)
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0008.2003 – MANUT.E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0066)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0068)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0070)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM
26.782.0016.2026 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM
3.3.90.30 – Material de Consumo (0125)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Março de 2013.

**Armando Rossafa Garcia**
**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 MAR 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
25 MAR. 2013
PROT. Nº 157
PROTOCOLO

**Processo nº. 44/2013**

## PROJETO DE LEI Nº. 35/2013.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

# PARECER

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

**a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
**Presidente da Comissão**

**a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**
**Relator**

**a) vereador EVANDRO MURA**
**Membro**

a: justiça

**Processo nº. 44/2013**

## PROJETO DE LEI Nº. 35/2013.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

# PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

**a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**
**Presidente da Comissão**

**a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
**Relator**

**a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA**
**Membro**

a: finanças

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 35/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de março de 2013

**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
**Presidente da Comissão**

**Vereador FÁBIO DOS REUS VICENZI**
**Relator**

**Vereador EVANDRO MURA**
**Membro**

a: urgência